

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 20 de dezembro de 2021 / Ata n.º 25/2021, constante do Livro de Atas n.º 132.-----

----- **31 - INICIO DE PROCEDIMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA**: O Senhor Presidente da

Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2021 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A 1ª Revisão ao Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT) foi aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, tendo sido alterado por adaptação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC-OMG) através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro, e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) da 1ª revisão do PDM de Cantanhede através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o n.º 2 do art.º 199 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, estabelece-se o dia 31 de dezembro de 2022 como prazo máximo para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais. Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, o início do processo de elaboração da 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha carece de*

deliberação da Câmara Municipal, que deverá conter: 1. Os objetivos a prosseguir com a 1ª alteração à 1.ª Revisão do PUPT, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março (RJIGT), definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2. O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 12 Meses; 3. O prazo do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; 4. A não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT e de acordo com o documento de fundamentação; 5. A não necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6. A área a intervir que será a totalidade do território atualmente definido pelo limite do Plano de Urbanização da Praia da Tocha – 79.6 ha. Assim, sugere-se remeter o processo para a próxima Reunião de Câmara Pública.” Em 16/12/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Definir o prazo de 12 meses, para a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Definir o prazo de 15 dias, para o período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 4) A não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT - Regime Jurídico dos

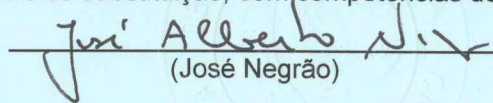


Instrumentos de Gestão Territorial, e de acordo com o documento de fundamentação;
5) Não necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6) A área a
intervir será a totalidade do território atualmente definido pelo limite do Plano de
Urbanização da Praia da Tocha (79,6 ha). A ata foi aprovada em minuta, quanto a
esta parte, para efeitos imediatos.”-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de
Cantanhede, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
em regime de substituição, com competências delegadas,


(José Negrão)

DELIBERAÇÃO

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade:

- 1) Aprovar o início da elaboração da 1ª alteração à 1ª revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT), aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, alterado por adaptação ao Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro e ainda alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional da 1ª revisão do PDM de Cantanhede, através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho, a incidir sobre o Zonamento, Condicionantes e Regulamento, prevendo-se que o processo de elaboração da alteração ao plano não ultrapasse 12 (doze) meses;
- 2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, fazendo publicar a presente deliberação na *2ª Série do Diário da República*;
- 3) Não sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica, a 1ª alteração à 1ª revisão do PUPT, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação;
- 4) Não proceder à elaboração do Mapa de Ruído, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que o mesmo se encontra em processo de atualização no âmbito da 3ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, e que se transporá como zonamento acústico para a presente alteração ao PUPT.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 28 de dezembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Com Competências Delegadas,

(Pedro António Vaz Cardoso)